

## PORTO

MAIA

**ENABLER — INFORMÁTICA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 08413/970530; identificação de pessoa colectiva n.º 503961175.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva toda a documentação referente à prestação de contas e contas consolidadas da sociedade em epígrafe, respeitante ao exercício do ano de 2004.

Conferida, está conforme.

5 de Maio de 2006. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível.*)  
2010158083

## PORTO — 1.ª SECÇÃO

**BRABUS — AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, L.ª**

Sede: Rua da Ramada Alta, 269, Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3328; identificação de pessoa colectiva n.º 972924728; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/950622; pasta n.º 3328.

Certifico que entre Maria Leonor dos Santos Fernandes Matos e Maria Amélia Bastos Rodrigues foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma BRABUS — Agência de Publicidade, L.ª

2.º

A sociedade tem a sua sede em Vila Nova de Gaia, à Rua da Ramada Alta, 269.

Por deliberação da assembleia geral, a sede pode ser transferida para qualquer outro local permitido por lei.

Sem dependência da deliberação dos sócios a gerência pode criar sucursais, agências, delegações ou filiais, em qualquer parte do território nacional.

3.º

O objecto da sociedade é agência de publicidade de serviço completo, edições gráficas, edições de publicidade, *marketing* e técnicas de comunicação, brindes e venda directa.

4.º

A sociedade dura por tempo indeterminado.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de quatrocentos mil escudos, representado por duas quotas; uma de duzentos mil escudos, pertencendo à sócia Maria Amélia Bastos Rodrigues e outra de duzentos mil escudos à sócio Maria Leonor Fernandes dos Santos Matos.

6.º

1 — É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios e para a sociedade, ficando a cessão a estranhos, excepto os referidos no artigo 228.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, dependente do consentimento da sociedade, a prestar mediante deliberação tomada em assembleia geral.

2 — Se for prestado consentimento, os sócios não cedentes terão preferência na aquisição.

3 — Exercendo-se o direito de preferência relativamente a uma cessão a título gratuito, o valor da quota será determinada nos termos do disposto no artigo 231.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Ao direito de preferência consignado no n.º 2 deste artigo é atribuída eficácia real, nos termos do artigo 421.º do Código Civil.

5 — O prazo para a sociedade deliberar é de 60 dias a contar do pedido escrito do consentimento, que obrigatoriamente mencionará a identificação do cessionário e todas as condições da cessão, podendo os sócios exercer o direito de preferência nos 30 dias seguintes à deliberação que preste o consentimento para a cessão.

7.º

1 — Se a sociedade recusar o consentimento, a respectiva comunicação dirigida ao sócio incluirá uma proposta de amortização da quota; se o transmitente não aceitar a proposta de 15 dias, fica este sem efeito, mantendo-se contudo a recusa do consentimento.

2 — O pagamento da contrapartida da amortização ou do preço da aquisição pode ser fraccionado até quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sobre as quais incidem juros correspondentes à taxa de desconto do Banco de Portugal, vigente em cada momento, ao longo do tempo por que a dívida durar e sobre o montante efectivamente em débito.

3 — Em qualquer momento após a determinação da contrapartida da amortização, a sociedade pode renunciar ao benefício do prazo, diminuir o número de prestações ou antecipar o vencimento de todas ou alguma delas, reduzindo-se proporcionalmente a obrigação de juros.

8.º

1 — A amortização de quotas é permitida:

a) Precedendo acordo com o titular.

Está conforme o original.

31 de Julho de 1995. — A Escriturária Superior, *Natália Vieira Machado.*  
3000221996

**INTER-MART — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 02577/941011; identificação de pessoa colectiva n.º 500901287; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 32 e 33/111094; pasta n.º 2577.

Certifico que a sociedade em epígrafe mudou a sede para Vila Nova de Gaia, pelo que foi alterado o artigo 1.º do pacto social, cuja redacção é do seguinte teor:

## ARTIGO 1.º

A sociedade tem a firma INTER-MART — Investimentos Imobiliários e Comércio Internacional, L.ª, com sede na Rua da Chavinha, 335, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia.

Mais certifico que, em 12 de Agosto de 1992, a sócia Maria Rade-gundes Ritto da Silva Gama cessou funções de gerência por renúncia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

24 de Agosto de 1995. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
3000222100

**DDA — CONSULTORES ASSOCIADOS, L.ª**

Sede: Rua da Cerca, 88-94, Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 157; identificação de pessoa colectiva n.º 501800220; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/941223; pasta n.º 9026.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi exonerado de gerente António Joaquim Póvoas Diegues por renúncia.

Data: 22 de Junho de 1994.

É o que cumpre certificar.

20 de Novembro de 1995. — A Ajudante, *Elsa Soares.*  
3000222139

**VNG — ELECTRICIDADE E MECÂNICA, L.ª**

Sede: Rua de Santa Maria, Arcozelo, Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3349; identificação de pessoa colectiva n.º 973091010; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/950630; pasta n.º 3349.